

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 154/2024/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 3.650,50 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 06 de junho de 2024.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 217/2024

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 217/2024

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 217/2024

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 217/2024



MÉDIA

R\$ 2.000,00

MEDIANA

R\$ 2.000,00

MEIOR

R\$ 2.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

2023, 2024

DECORACAO - EVENTOS / SOLENIIDADES - DECORACAO DE MESAS; 12 MESAS 12 FORROS DE MESA 12 ARRANJOS DE FLORES 120 CADEIRAS 120 SOUSPLAT 120 GUARDANAPOS DE PANO 120 PORTAS GUARDANAPOS

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00003	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIIDADES		UNIDADE	1	R\$2000	PROATINS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO	926347 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TO	15/12/2023



Prefeitura municipal de Tucumã

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Departamento: Planejamento das contratações



Relatório de Cotação: DECORAÇÃO SAMUEL NAVA

Pesquisa realizada entre 06/06/2024 10:32:21 e 06/06/2024 10:36:04

Relatório gerado no dia 06/06/2024 10:37:33 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.600,00 (un)	-	R\$ 3.600,00	100%	R\$ 3.600,00

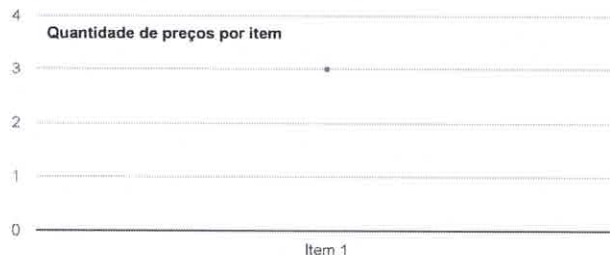
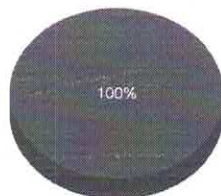
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão: 2262023 UASG 988655	23/01/2024	R\$ 3.766,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão: 2262023 UASG 988655	23/01/2024	R\$ 3.400,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão: 2262023 UASG 988655	23/01/2024	R\$ 3.633,33
Valor Unitário				R\$ 3.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.600,00

Valor Global: R\$ 3.600,00

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/06/2024 10:37:33 (IP: 168.232.83.142)
Código Validação: BTS7k5hivC0JDlOtnC6cgYsK9MHmygQX2484X0QklUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BTS7k5hivC0JDlOtnC6cgYsK9MHmygQX2484X0QklUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO

Preço Estimado: R\$ 3.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO INCLUINDO: I – MONTAGEM DE 03 (TRÊS) AROS DE BALÕES PARA AMBIENTE; II – MONTAGEM DE 01 (UM) ARO DE BALÕES PARA PAINEL DE LED; III – MONTAGEM DE UM ARO DESCONSTRUÍDO COM 8,00m N A ENTRADA DO EVENTO; IV – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM 04 (QUATRO) PEÇAS DE MALHAS DIAGONAIS; V – ANIMAÇÃO INFANTIL COM PALHAÇO E PINTURA DE ROSTO; VI – ORNAMENTAÇÃO INTERIOR DE DISPOSITIVO DE PALCO COM 30 (TRINTA) CADEIRAS SEM BRAÇO TODAS COM CAPA, TRIBUNA PARA CERIMONIAL E ARRANJOS; VII – MONTAGEM DE UM ESPAÇO PARA FOTOS COM CADEIRA, ALMOFADAS, TAPETE, FUNDO E ARRANJO. VIII – MONTAGEM E DESMONTAGEM D E TODA A ESTRUTURA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.766,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Data:	23/01/2024 08:30
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de decoração para os festejos da Páscoa 2024, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Decoração - eventos / solenidades - Decoração - eventos / solenidades	Identificação:	NºPregão:2262023 / UASG:988655
CatSer:	17019 - Decoração - Eventos / Solenidades	Lote/Item:	1/16
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	25/01/2024 13:56
		Homologação:	25/01/2024 14:01
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.409.745/0001-58 *VENCEDOR*	BETANIN INDUSTRIA DE MOVEIS, ARTIGOS E DECORACAO EM FIBRA DE VIDRO LTDA	R\$ 3.766,67
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção de PLACA "Feliz Páscoa": Peça em fibra de vidro, pintada em PU, de cores diversas. Placa que pode ser pendurada ou no chão. Face única. Medida: 1,8m altura x 1,76m largura x0,12m profundidade. Com 2 pontos de fixação se pendurada ou 4 pontos mais duas hastes se posta no chão	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Flores da Cunha	R ANTONIO SOLDATELLI, SN

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Data:	23/01/2024 08:30
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de decoração para os festejos da Páscoa 2024, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Decoração - eventos / solenidades - Decoração - eventos / solenidades	Identificação:	NºPregão:2262023 / UASG:988655
CatSer:	17019 - Decoração - Eventos / Solenidades	Lote/Item:	1/20
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	25/01/2024 13:57
		Homologação:	25/01/2024 14:01
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.409.745/0001-58	BETANIN INDUSTRIA DE MOVEIS, ARTIGOS E DECORACAO EM FIBRA DE	R\$ 3.400,00
VENCEDOR	VIDRO LTDA	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção de Carrossel com orelhas: Carrossel com volante, feito em tubo de ferro com medidas de 135 de diâmetro x 2m de altura. Lotação de 7 crianças. Decorado com duas orelhas de fibra de vidro, 7 ovos de 60 cm de diâmetro e 8 ovos de 35cm, todas peças pintadas em Pu de cores diversas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Flores da Cunha	R ANTONIO SOLDATELLI,, SN

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.633,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Data: 23/01/2024 08:30
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de decoração para os festejos da Páscoa 2024, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Decoração - eventos / solenidades - Decoração - eventos / solenidades	SRP: NÃO
CatSer: 17019 - Decoração - Eventos / Solemnidades	Identificação: NºPregão 2262023 / UASG 988655
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/01/2024 13:57
	Homologação: 25/01/2024 14:01
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.409.745/0001-58	BETANIN INDUSTRIA DE MOVEIS, ARTIGOS E DECORACAO EM FIBRA DE	R\$ 3.633,33
VENCEDOR	VIDRO LTDA	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção de Balanço duplo: Balanço feito em tubo de ferro redondo com medidas de 1,6 m de largura x 1,6m de comprimento x 1,2m de altura. Decorado com 2 meio ovo de 1,8m de altura x 0,9 m de diâmetro, feito em fibra de vidro, pintado em Pu de cores diversas		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Flores da Cunha	R ANTONIO SOLDATELLI,, SN





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

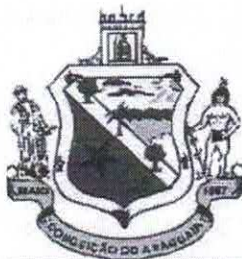
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/02/2024 09:09:55

Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 041/2023

Processo nº: 4996/2023.

Modalidade: Pregão Presencial 008/2023 – Registro de Preços nº 007/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, ESPORTE E JUVENTUDE**, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **A DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. JK, S/N, Centro, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude* a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASABLANCA EVENTOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.577.143/0001-73, com sede à Rua 32, nº 202, Vila Cruzeiro, Conceição Araguaia - PA, Inscrição Estadual 15.790.493-8, Inscrição Municipal 5402921, telefone: (94) 99152-3848, email: adilsonballa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Adilson de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 234.842.762-15 e Registro Geral nº 1843272 SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Xinguara, nº 202, Vila Cruzeiro, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, ESPORTE E JUVENTUDE**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, da Licitação Pregão Presencial nº 008/2023, homologada em 23/06/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia - PA

- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 008/2023 para Registro de preços nº 007/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 4996/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOS, ESPORTE E JUVENTUDE**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 - Os Fornecimento das refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade da contratante, mediante a assinatura e publicação do extrato do contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 O Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – Vigilância sanitária- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.3. As refeições prontas deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato até findar a vigência do mesmo ou termino do quantitativo estimado.
- 3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, de forma IMEDIATA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;
- 3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.12 O servidor responsável designado como representante da contratante, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	Unidade	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	UND	Decoração para camarim com: 01 (um) espelho retangular com moldura em madeira natural medindo 1,8x1, 00, 01 (um) tapete quadrado em fio de seda marfim medindo 3,0x3, 0, 02 (duas) mesas redondas em madeira com 0,90 de diâmetro por 0,80 de altura, 08(oito) cadeiras em madeira natural com encostos, assentos acolchoados medindo 0,80x0, 40x0, 45, 06 (seis) mesas Bistrô com tampo em inox medindo 1,10 de altura e tampo 0,60 de diâmetro, 24 (vinte e quatro) banquetas com pés e encosto de ferro e assentos em madeira natural medindo 1,20x0, 40x0,45, 01 (um) jogo de sofá retangular em corino branco ou preto com 02 (dois) e 03 (três) lugares, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriados para o evento em vaso de resina, cor prata, com 0,40 cm de altura, 01 (um) aparador retangular em madeira natural ou vidro medindo 1,80x0,40x0,80, 01 (um) cesto para lixo retangular medindo 0,60x0,40, 01 (uma) penteadeira camarim com assento Medindo 105cm x 34cm e com 867 mm de altura, 01 (um) vaso de planta artificial estilo coqueiro medindo 1.60 m de altura e 0,60 m de largura, 01 (uma) arara com 06 (seis) cabides medindo 60cm Largura x 125cm Comprimento x 135cm Altura, Tecido em Oxford para a cobertura de todas as paredes internas visíveis na cor e tamanho estipulado de acordo com o evento.	R\$ 3.096,00	R\$ 371.520,00
			Decoração para stand com: 01 (um) jogo de	R\$ 2.400,00	R\$ 240.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	100	UN	sofá retangular em corino branco ou preto com 02 (dois) e 03 (três) lugares, 01 (um), tapete retangular em fio de seda na cor bege medindo 3x4, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina ou vidro na cor prata com 60 cm de altura, 01 (um) aparador retangular em madeira natural ou vidro medindo 1,80x0,40x0,80, 01 (uma) mesa redonda em madeira com 1,40 de diâmetro por 0,80 de altura com 06 (seis) cadeiras com encosto e assentos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 01 (uma) toalha de mesa em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 (três) metros de diâmetro, 01 (um) painel em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 02 (duas) mesa bistrô com tampo em inox medindo 1,10 de altura e tampo de 0,60, 06 (seis) banquetas com pés e encosto de ferro e assentos em madeira natural medindo 1,20x0,40x0,45.		
03	10	UND	Decoração para recepção, comemorações, aniversários, confraternizações: com 01 (uma) mesa retangular para bolo em madeira natural medindo 2,0x0,90x0,80, 01 (uma) mesa retangular para <i>Buffet</i> em madeira natural medindo 3,0x1,0x0,80, 01 (uma) toalha retangular em tecido <i>Oxford</i> branco medindo 5,0x3,0, 04 (quatro) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vasos de resina ou vidro na cor branca com 60 cm de altura, 01 (um) painel retangular em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado na cor marfim medindo 4,0x4,0.	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00
04	100	UND	01 (um) <i>Puff</i> redondo em corino medindo 0,60 de diâmetro por 0,50 de altura com cores opcionais de acordo com a necessidade do evento, 01 <i>Puff</i> quadrado em corino medindo 0,60x0,60x0,55 de altura	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00






ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			com cores opcionais de acordo com a necessidade do evento.		
05	50	UND	Decoração para <i>Stand</i> com 04 (quatro) mesas <i>Bistrô</i> com pés e tampo em inox medindo 1,10 de altura e tampo 0,60 de diâmetro, 16 (dezesesseis) banquetas com pés e encosto de ferro e assentos em madeira natural medindo 1,20x0,45x0,45, 01 (uma) mesa redonda em madeira com 0,90 de diâmetro por 0,80 de altura, 01 (um) mesa retangular para <i>Buffet</i> em madeira natural medindo 2,00x0,90x0,80, 06 (seis) peças retangulares de tecido <i>Oxford</i> medindo 3,0x3,0 cada, em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento, 02 (dois) jogos de sofá retangulares em corino branco ou preto com 02 (dois) e 03 (três) lugares, 01 (um) aparador retangular em madeira natural medindo 1,80x0,40x0,80, 02 (dois) bancos em madeira natural medindo 1,80x0,50x0,45, 01 um espelho retangular com moldura em madeira natural medindo 1,80x1,00.	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00
06	10	UND	Decoração para eventos, como: seminários, palestras, confraternização ou datas comemorativas com 01 (uma) mesa diretiva retangular em madeira, medindo 6,0x3,0x0,9, 15 (quinze) cadeiras com encosto e assentos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 01 (uma) toalha em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, um (três) arranjo com flores artificiais, apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 02 (dois) vasos estilo coqueiro medindo 1.60 m de altura e 0,60 m de largura	R\$ 2.443,00	R\$ 24.430,00
07	10	UND	Serviço de ornamentação e decoração com 10 mesas redondas em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 10 toalhas em tecido jacquard em cores	R\$ 3.446,00	R\$ 34.460,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			opcionais e 100 assentos de plásticos, arranjos com flores artificiais, vaso imperial de resina, carpetes entre outros itens decorativos que forem necessários.		
08	10	UND	Decoração para palco com painel em tecido <i>Jacquard</i> em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado na cor marfim medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina na cor prata com 90 cm de altura.	R\$ 2.966,00	R\$ 29.660,00

O valor global para a presente contratação é de **R\$ 832.130,00** (Oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais).

4.2- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

4.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a proponente vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e de conceição do Araguaia-PA.

Programa: 07.0707.27.695.0707.2.136.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FONTE: 15000000/17010000/17000000

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável.

7.2 Os serviços de Ornamentação solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 minutos ou de imediato, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude de Conceição do Araguaia - PA.

7.3 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

7.4 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

7.5 Os materiais deverão ser de boa qualidade, fornecidos com garantia.

7.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

7.7 O servidor responsável designado como representante da Secretaria Municipal Turismo, esporte e Juventude, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o **Sr. Paulo Artur Braga dos Santos**, matrícula: 15305 e suplente o **Sr. Iago Oliveira Ramos**, matrícula: 15256. Portaria 029/2023.

7.8 A entrega dos produtos estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

CLAUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE ENTRGA DOS ITENS

8.1 - Os itens deverão ser entregues nos locais informados pela secretaria solicitante, os Equipamentos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATADA:

a. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda: Despesas com a entrega ocorrerão por conta do vencedor.
- c. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;
- d. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos contratados;
- e. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- f. Entregar os produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- h. Entrega dos produtos contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

9.2 DA CONTRATANTE:

- a. Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- b. Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- c. Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- e. assegurar-se das boas condições dos produtos contratados, verificando sempre a sua qualidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f. Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

g. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

h. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

10.2 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

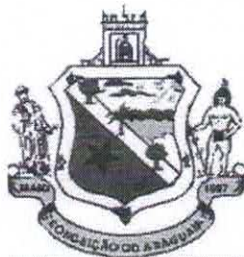
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, 26 de Junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Erika Denis Cruz da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Gestora Sra. Erika Denis Cruz da Silva
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

[Signature]

CASABLANCA EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.577.143/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Assinado por:
JARI
LOPES
MARTIN
S.31855
310253

Aviso de Contratação Direta nº 257/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Dona Inês/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE DONA INES **Unidade compradora:** 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08782146000148-1-000306/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de serviço de ornamentação para evento

Informação complementar:

Contratação de serviço de ornamentação para eventos a serem realizados pela secretaria de cultura e turismo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.993,14

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.992,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3	R\$ 5.664,38	R\$ 16.993,14	🔍

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratos

Contrato nº 402/2024

Última atualização 03/06/2024

Local: Dona Inês/PB Órgão: MUNICIPIO DE DONA INES Unidade executora: 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0305/2024 Categoria do Processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Data de assinatura: 31/05/2024 Vigência: de 31/05/2024 a 31/12/2024
Id contrato PNCP: 08782146000148-2-000267/2024 Fonte: Elmar Tecnologia Id contratação PNCP: 08782146000148-1-000306/2024

Objeto:

Contratação de serviço de ornamentação para evento

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.992,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CRISTIANO LOURENCO DA COSTA CNPJ/CPF: 46.441.668/0001-75 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 402	03/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





000034

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 0402/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS E CRISTIANO LOURENÇO DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Dona Inês - Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, CNPJ nº 08.782.146/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tabelaio José Cantalice, S/N - Nova Cidade - Dona Inês - PB, CPF nº 421.954.114-49, Carteira de Identidade nº 1092624 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRISTIANO LOURENÇO DA COSTA, - CNPJ Nº 46.441.668/0001-75 - localizado no Sítio Serra do Sítio, s/n, zona rural, Dona Inês/PB, CEP 58228-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa nº 0257/2024, processada nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto de CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE CONTOS E CAUSOS DE PURA NORDESTINIDADE, RELACIONADOS COM O EMPREENDEDORISMO DO MATUTO SERTANEJO.

Especificações:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
001	17019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	3,0	R\$16.992,00

O serviço deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, dispensa nº 0257/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

Cristiano Lourenço da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 6º, Inciso LVIII da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Manter o Setor de Turismo - 27.695.0536.2023 - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, de acordo com os serviços prestados em eventos a serem marcados durante o corrente ano, sendo efetuado o pagamento até o décimo dia subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/2021, será considerado a partir da assinatura do contrato e da prestação do serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço prestado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

Artur Lourenço da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

i - Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

j - O prestador de serviço deverá, caso seja beneficiário titular ou pertença ao núcleo familiar de algum programa de transferência de renda, solicitar o Desligamento Voluntário ou optar pela Regra de Emancipação no Programa Bolsa Família, a partir do recebimento do primeiro pagamento do salário em conformidade com o Decreto nº 11.016, de 2022 que se refere as informações constantes do CadÚnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Capítulo VII, nos Artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Christiano Lourenço da Costa



000037

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; III - impedimento de licitar e contratar, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; §1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dala provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Dona Inês-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Dona Inês - PB, 31 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:

PELO CONTRATANTE:

Maria José Paulino de Lima
CPF: 088.0281.944-56

Antônio Justino de Araújo Neto
ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito
421.954.114-49

PELO CONTRATADO:

Gabriel Victor Rodrigues de Sousa
CPF: 132.613.996-38

Cristiano Lourenço da Costa
CRISTIANO LOURENÇO DA COSTA
CNPJ Nº 46.441.668/0001-75

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (2018) | 39-0/2024

Última atualização 20/05/2024

Local: Cabeceiras/GO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CABECEIRAS

Unidade compradora: 44 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08712299000119-1-000004/2024 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

requer abertura de rprocesso para Prestação de serviços de ornamentação de eventos com locação de objetos decorativos, para atender a secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.370,00	R\$ 18.580,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de ornamentação decorativ	4	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00	
2	Prestação de serviços de ornamentação decorativa	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00	
3	Locação de Arranjo Grande decorativo. Arranjo de t	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	
4	Locação de Arranjo Medio decorativo. Arranjo taman	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	
5	Locação de Arranjo Pequeno decorativo. Arranjo tam	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página < >

< Voltar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

CONTRATO 55/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABECEIRAS-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Vicente de Paula Sousa, Térreo sala 02, Complexo B, S/nº, Setor Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 08.712.299/0001-19 neste ato representado por sua gestora, Sr.^a. RITA PAREIRA DE SOUZA MATOS, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob nº 002.702.911-06, portador do RG nº 4340140 2ª via- SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA ARIELLY MACENA DE OLIVEIRA SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.920.046/0001-40, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 847/2024 Dispensa nº 39/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Prestação de serviços de ornamentação de eventos com locação de objetos decorativos, para atender a secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência verifico que, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa nº 39/2024 do Processo nº. 847/2024 observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	UND	QUANT	OBJETO DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	04	04 DIARIAS	Prestação de serviços de ornamentação decorativa para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas. Ornamentação com locação de: 50 toalhas de mesa 200 capas de cadeiras 01 mesa (buffet/cerimônia)	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

remessa única, devendo ser entregues conforme estabelecido pela secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS, através da ordem de fornecimento.

- 2.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 06 (seis) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.2.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.2.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.
- 2.2.8. Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados.

Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:
E-mail: crascabeceiras@gmail.com / smpshcabeceirasgo@yahoo.com.br
Fundo Municipal de Assistência Social de Cabeceiras-GO
Telefone (61) 3636-1467



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. O Contratante obriga-se a:

3.1.1. Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

3.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos;

3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1 Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, em estrita observância das especificações e da proposta;

3.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.2.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

3.2.4 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;

3.2.5 Providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recurso:

44.06.08244.0004.2011-33903900 Fonte 129 R\$ 12.590,50

44.06.08.244.0004.2042 33903900 Fonte 129 R\$ 6.779,50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

14.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

000046



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Cabeceiras-GO, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência do Município e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 9º, do Decreto Municipal 716/2024.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Cabeceiras/GO, 10 de Maio de 2024.

RITA PEREIRA DE SOUSA MATOS
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

ARIELLY MACENA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
2ª) _____

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com

000047 L

 > Contratos

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 05/06/2024

Local: Cabeceiras/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CABECEIRAS

Unidade executora: 44 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 **Data de assinatura:** 10/05/2024 **Vigência:** de 10/05/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 08712299000119-2-000001/2024 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: 08712299000119-1-000004/2024

Objeto:

e Prestação de serviços de **ornamentação de eventos** com locação de objetos decorativos, para atender a secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.370,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 34.920.046 ARIELLY MACENA DE OLIVEIRA SANTOS **CNPJ/CPF:** 34.920.046/0001-40 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
55 ARYELLY DISPENSA 39	05/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

CONTRATO 55/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABECEIRAS-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Vicente de Paula Sousa, Térreo sala 02, Complexo B, S/nº, Setor Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 08.712.299/0001-19 neste ato representado por sua gestora, Sr.^a. RITA PAREIRA DE SOUZA MATOS, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob nº 002.702.911-06, portador do RG nº 4340140 2ª via- SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA ARIELLY MACENA DE OLIVEIRA SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.920.046/0001-40, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº 847/2024 Dispensa nº 39/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Prestação de serviços de ornamentação de eventos com locação de objetos decorativos, para atender a secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência verifico que, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa nº 39/2024 do Processo nº. 847/2024 observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	UND	QUANT	OBJETO DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	04	04 DIARIAS	Prestação de serviços de ornamentação decorativa para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas. Ornamentação com locação de: 50 toalhas de mesa 200 capas de cadeiras 01 mesa (buffet/cerimônia)	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

02	08	08 DIARIAS	Prestação de serviços de ornamentação decorativa para aproximadamente 100 (cem pessoas). Ornamentação com locação de: 25 toalhas de mesa 100 capas de cadeiras 01 mesa (buffet/cerimônia)	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
03	50	50 UND	Locação de Arranjo Grande decorativo, Arranjo de tamanho grande com flores artificiais de cores variadas a definir	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
04	30	30 UND	Locação de Arranjo Médio decorativo, Arranjo tamanho médio com flores artificiais de cores variadas a definir	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
05	40	40 UND	Locação de Arranjo Pequeno decorativo, Arranjo tamanho pequeno com flores artificiais de cores variadas a definir	R\$ 24,00	R\$ 960,00
06	10	10 UND	Locação de Mesa decorativa 3m, Aluguel de mesa decorativa com 3 metros de comprimento	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
07	08	08 UND	Locação de Painel decorativo, Painei decorativo temático com cenário festivo, cores a definir	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão entregues pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;
- 2.2. A prestação será para cada item do objeto desta dispensa de licitação, e será emitida a partir da necessidade da secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS;
- 2.2.1. O prazo de entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento de serviço, em

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

remessa única, devendo ser entregues conforme estabelecido pela secretaria municipal de Promoção Social e, rede CRAS, através da ordem de fornecimento.

- 2.2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 06 (seis) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.2.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.2.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.
- 2.2.8. Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados.

Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

E-mail: crascabeceiras@gmail.com / smpshcabeceirasgo@yahoo.com.br

Fundo Municipal de Assistência Social de Cabeceiras-GO

Telefone (61) 3636-1467



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. O Contratante obriga-se a:

3.1.1. Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

3.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos;

3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1 Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, em estrita observância das especificações e da proposta;

3.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.2.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

3.2.4 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;

3.2.5 Providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.2.9 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

3.2.10 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do serviço deste termo;

3.2.11 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de até **R\$ 19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02**

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recurso:

44.06.08244.0004.2011-33903900 Fonte 129 R\$ 12.590,50

44.06.08.244.0004.2042 33903900 Fonte 129 R\$ 6.779,50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

14.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Cabeceiras-GO, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência do Município e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 9º, do Decreto Municipal 716/2024.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Cabeceiras/GO, 10 de Maio de 2024.

RITA PEREIRA DE SOUSA MATOS
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

ARIELLY MACENA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
2ª) _____

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com



Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
137768	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO			
	PAINEL DE PREÇOS	1.000	2,000.000	2,000.00
	BANCO DE PREÇOS	1.000	3,600.000	3,600.00
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	1.000	5,556.000	5,556.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	1.000	3,446.000	3,446.00
	Valores médios :		3,650.500	3,650.50



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PAINEL DE PREÇOS

137768 SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO

1.000	2,000.000	2,000.00
Total do(s) item(ns) :		2,000.00
Total geral :		2,000.00



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

137768 SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO

1.0000

3,650.500

3,650.50

Total :

3,650.50